



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PRORROGAÇÃO**  
**DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 08/2022**

Tomada de Preços nº 01/2021  
(Proc Adm nº: 64590.007035/2021-92)

**(EMPRESA R&M CONSTRUTORA EIRELI)**

CNPJ: 18.914.388/0001-00

- Em vigor o prazo de **vigência**: 600 dias, **18/03/2022** e encerramento em **14/12/2023**.
- Em vigor o prazo de **execução**: 570 dias, **18/03/2022** e finalizada em **09/10/2023**.
- A vigorar 5º TA: Vigência **726** dias, **13/03/24** (90 dias) e Execução 630 dias, **08/12/2023** (60 dias)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos treze dias do mês de novembro do ano 2023 procedemos a abertura do processo que visa a autorização do **5º Termo Aditivo**, do Contrato 08/2022, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2021, processo nº **64590.007035/2021-92**.

 Cap

**Assessor Técnico da SALC**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três faço anexar ao **Contrato nº 08/2022**, apensado à Tomada de Preços nº **01/2021**, processo **64590.007035/2021-92**, os documentos abaixo descritos:

Nr	ÍNDICE	Fl.
01	Capa e Termo de Abertura	3238
02	Termo de Juntada e Índice	3239
06	DIEx nº1292-SOM/Comdo 1Gpt E, de 12SET23	3240
07	4ª JTA/2022 – SOM/1ºGpt E	3241
08	Memória para Decisão	3242-3243
09	Checklist: Análise de Aditivos de Prazos	3244-3248
10	Cronograma Físico-Financeiro	3249-3251
11	Ofício empresa R&M, solicitando prorrogação de prazo	3252-3254
12	Calculadora dos Prazos de Execução e de Vigência	3255-3256
13	Termo de Recebimento Provisório Parcial	3257-3258
14	Justificativa e Autorização da OD	3259-3261
15	Publicação DOU e BI nomeando Diretora	3262-3265
16	Delegação de Competência	3266-3267
17	Habilitação	3268-3271
18	Contrato 08/2022 e publicação DOU, de 07MAR22	3272-3277
19	3º Termo Aditivo e publicação DOU, de 03JUL23	3278-3281
20	<b>MINUTA 4º TERMO ADITIVO</b>	3282-3284
21	Ofício nº 28 – SALC/Fisc Adm/HGuJP, 14NOV23, solicitando parecer jurídico à AGU	3285-3287
22	Diex nº 405-SALC/Fisc Adm/HguJP, 4 DEZ 23	3288
23	Parecer nº2046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/AGU, de 1ºDEZ23	3289-3294
24	Diex nº 4027-SOM/Comdol 1Gpt E, 7 DEZ 23	3295-3296
25	Termo de aprovação (Cronograma financeiro)	3297
26	Habilitação	3298-3302
27	Termo de Adequação ao Parecer nº1516, de 05OUT23	3303-3305
28	Justificativa e autorização da Ordenadora de Despesas	3306-3309
29	<b>5º TERMO ADITIVO</b> + DOU, de 16OUT23	3310-3314
30	Termo de Encerramento	3315

[Redacted Signature]

Cap

Assessor Técnico da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx nº 1579-SOM/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.022554/2023-95  
URGENTE

João Pessoa, 13 de novembro de 2023

**Do** Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia  
**Ao Sr** Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa  
**Assunto:** Aditivo de prazo - TC nº08/2022

**Anexos:**

- 1) Termo\_Rec\_Provisorio\_TC\_08-2022;
- 2) Check\_List\_de\_Aditivo\_de\_Prazo\_76-2023\_assinado;
- 3) Memoria\_para\_Decisao\_n\_76-2023\_assinado\_assinado;
- 4) SOLICITAÇÃO\_PRORROGAÇÃO\_HOSPITAL\_JOÃO\_PESSOA\_ok;
- 5) 5º\_JTA\_-\_TC\_08\_2022\_assinado; e
- 6) cronograma\_pronto\_atendimento.

1. Sobre o assunto, encaminho documentação acerca do Aditivo de Prazo (Execução e Vigência) do Contrato nº08/2022 - Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa para verificação e encaminhamento para análise da CJU.
2. Para maiores esclarecimentos, a 3º Sgt Karla da Seção de Obras Militares está a disposição no número (83) 3340-1120.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel  
Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



# CONSTRUTORA EIRELI EPP



Ao/a

Sr.(a) FISCAL DE CONTRATO

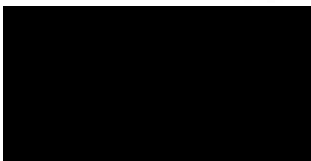
**Assunto:** Prorrogação de prazo Termo de Contrato nº 08/2022

**Objeto:** Adequação do pronto atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa/PB.

AR&MCONSTRUTORAEIRELLIEPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.914.388/0001-00, engenharia@rmconstrutora.com, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 76, sala 11, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, CEP: 53.515-230, vem respeitosamente, por meio de sua representante legal, Sra. Kátia da Silva Marinho, CPF 496.487.804-04, pleitear a prorrogação dos prazos firmados em contrato (sem custos de administração local) por mais 60 (sessenta dias) para conclusão dos serviços, motivado por ajuste de projeto para altura do portico das ambulâncias e posterior execução do mesmo.

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2023.

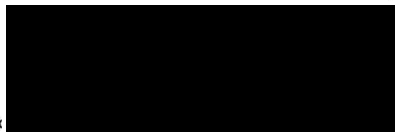
Atenciosamente,



Representante Legal | R&M Construtora Eireli EPP  
CNPJ: 18.914.388/0001-00



Obra  
Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guaranição de João



.L.  
17%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

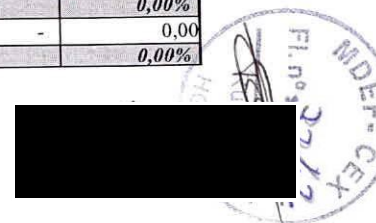


Grande do Norte  
SBC - 08/2022 - Rio Grande  
do Norte  
SICRO3 - 04/2022 - Rio  
Grande do Norte  
ORSE - 05/2022 - Sergipe

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	Preço Total c/BDI	DIAS				
			SALDO MEDIDO		SALDO		TOTAL
			ACUMULADO BM10	SALDO A MEDIR	600	630	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	253,52	253,52	-	-	-	0,00 0,00%
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	40.569,95	40.569,95	-	-	-	0,00 0,00%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.121,38	2.147,66	14.973,72	-	14.973,72	14.973,72 100,00%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.475,93	23.475,93	-	-	-	0,00 0,00%
5	SERVIÇOS DIVERSOS	7.505,88	7.344,30	161,58	161,58	-	161,58 100,00%
6	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)	67,32	67,32	-	-	-	0,00 0,00%
7	CANTEIRO DE OBRAS	19.961,91	19.961,91	-	-	-	0,00 0,00%
8	MOVIMENTO DE TERRA	615,12	615,12	-	-	-	0,00 0,00%
9	FUNDAÇÕES	3.990,20	3.990,20	-	-	-	0,00 0,00%
10	ESTRUTURAS	36.735,58	36.735,58	-	-	-	0,00 0,00%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	96.690,65	96.690,65	-	-	-	0,00 0,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	96.768,81	86.886,07	9.882,74	9.882,74	-	9.882,74 100,00%
13	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	20.432,90	20.432,90	-	-	-	0,00 0,00%
14	PAREDES / PAINÉIS	7.511,52	7.511,52	-	-	-	0,00 0,00%
15	COBERTURA	40.780,78	40.780,78	-	-	-	0,00 0,00%
16	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	6.548,07	6.548,07	-	-	-	0,00 0,00%

Adriano Lopes Coutinho  
Engenheiro CIVIL  
CDEA nº 053445/JPE  
RNP - 181249424-6

Av. Duque de Caxias, nº 76, Sala 11 Abreu e Lima – PE - 53.515-230 - CNPJ: 18.914.388/0001-00  
Fones: 3435-8147 / 98255-7150/98620-4428 www.rmconstrutora.com  
Email: engenharia@rmconstrutora.com





Obra  
Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa

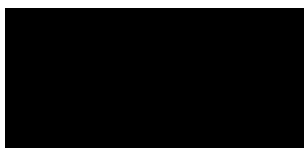
Bancos  
SINAPI - 06/2022 - Rio Grande do Norte  
SBC - 08/2022 - Rio Grande do Norte  
SICRO3 - 04/2022 - Rio Grande do Norte  
ORSE - 05/2022 - Sergipe

B.D.I.  
29,07%


Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	Preço Total c/BDI	DIAS				
			SALDO MEDIDO		SALDO		TOTAL
			ACUMULADO BM10	SALDO A MEDIR	600	630	
17	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	94.505,58	94.505,58	-	-	-	0,00 0,00%
18	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	46.678,11	46.678,11	-	-	-	0,00 0,00%
19	PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS	28.165,27	28.165,27	-	-	-	0,00 0,00%
20	PINTURA	52.755,97	52.755,97	-	-	-	0,00 0,00%
21	URBANIZAÇÃO	11.840,91	11.840,91	-	-	-	0,00 0,00%
22	ITENS NOVOS	R\$ 101.983,64		101.983,64	50,991,82	50,991,82	101.983,64 50,00% 50,00% 100,00%
SALDO COM BDI		754.958,99	627.957,31	127.001,68	61.036,14	65.965,54	127.001,68 48,06% 51,94% 100,00%





	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E (06 NOV 23)</b>
---	---	---

**1. ASSUNTO:**

Análise do 5º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência Contratual (TC nº 08/2022, do HGUP).

**2. REFERÊNCIA:**

TC nº 08/2022

**3. ANEXOS:**


- Documento 1: *Checklist* de análise do aditivo de prazo;
- Documento 2: Justificativa do aditivo;
- Documento 3: Pedido de Celebração do Termo Aditivo pela Empresa;
- Documento 4: Novo Cronograma Físico Financeiro;
- Documento 5: Relatório de Acompanhamento Simplificado.

**4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:**

a. Dados contratuais

- 1) Obra nº OPUS: 202007000177;
- 2) Objeto: Adequação do Pronto Atendimento do HGUP, em João Pessoa/PB;
- 3) Termo de Contrato: nº 08/2022;
- 4) Contratada: R&M Construtora Eireli;
- 5) Data da referência de preços: JULHO/2021;
- 6) Data da proposta: JANEIRO/2022;
- 7) Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**;
- 8) Valor inicial do contrato (VIC): R\$ 666.213,81;
- 9) Prazo de execução da obra: 180 dias;
- 10) Data da Ordem de Serviço: 04/03/2022;
- 11) Período de execução da obra: 18/03/2022 a 14/09/2022;
- 12) Prazo de vigência contratual: 300 dias;
- 13) Vigência contratual: de 18/03/2022 a 12/01/2023;
- 14) Situação física da obra (última medição): 88,63% (16/10/23);



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E (06 NOV 23)</b>
---	---	---

15) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim, a Cláusula Décima – do Regime de Execução e das Alterações.

b. Aditivos celebrados

- 1º TA – Acréscimo de 90 dias de prazo de execução e vigência contratual.
- 2º TA – Acréscimo de 120 dias de prazo de execução e vigência contratual;
- 3º TA – Acréscimo de serviço (R\$ 88.745,18 - 13,32% do VIC) e prazo de execução e vigência contratual em 90 (noventa) dias corridos.
- 4º TA - Acréscimo de 90 dias de prazo de execução e vigência contratual (**sendo 56 dias de obra paralisada**).

c. Reajustamentos concedidos

Não há.

d. Critérios

- 1) Arts. 6, 40, 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
- 2) Cláusula Décima do Contrato nº 08/2022, do HGUJP;
- 3) Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013;
- 4) DIEx nº 379 e 385, ambos da S4/DOM, de 31AGO16 e 01SET16.

e. Do pedido (5º Termo Aditivo)


A Fiscalização de Obras/SOM – Cmdo 1º Gpt E solicita termo aditivo de acréscimo de prazo de execução em **60 (sessenta)** dias corridos e vigência contratual em **90 (noventa)** dias corridos, sem ônus para a administração pública.

- Novo prazo de execução: 630 dias corridos;
- Novo período de prazo de execução: 18/03/2022 até 08/12/2023
- Novo prazo de vigência contratual: 726 dias corridos;
- Novo período de prazo de vigência contratual: 18/03/2022 até 13/03/2023.

Análise

1) Das justificativas:



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E (06 NOV 23)</b>
---	---	---

a) *Solicitação da contratada*



**NSTRUTORA EIRELI EPP**

Ao/a

Sr.(a) FISCAL DE CONTRATO

**Assunto:** Prorrogação de prazo Termo de Contrato nº 08/2022

**Objeto:** Adequação do pronto atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa/PB.

AR&MCONSTRUTORAEIRELIEPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.9.388/0001-00, engenharia@rmconstrutora.com, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 76, sala 11, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, CEP: 53.515-230, vem respeitosamente, por meio de sua representante legal, Sra. Kátia da Silva Marinho, CPF 496.487.804-04, pleitear a prorrogação dos prazos firmados em contrato (sem custos de administração local) por mais 60 (sessenta dias) para conclusão dos serviços, motivado por ajuste de projeto para altura do portico das ambulâncias e posterior execução do mesmo.

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2023.


Atenciosamente,



KÁTIA DA SILVA MARINHO  
ENGENHEIRA  
CPF: 496.487.804-04

**R&M**  
CONSTRUTORA LTDA

AV Duque de Caxias nº76 – Abreu e Lima – Paulista – PE - CNPJ - 18.914.388/0001-00  
Fones: 3090-4998 / 98255-7150 [www.rmconstrutora.com](http://www.rmconstrutora.com)  
Email: [engenharia@rmconstrutora.com](mailto:engenharia@rmconstrutora.com)

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 76/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (06 NOV 23)</b>
---	---	---

b) *Justificativa da fiscalização*

#### 4. ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

Levando-se em conta a necessidade de entregar o serviço de Adequação do Pronto Atendimento do HGU JP, objeto do contrato, foi acordado entre a Administração e Contratada em fazer uma entrega de toda a parte interna de imediato para, posteriormente entregar o que ainda faltava da parte externa.

Foi necessário, também, realizar ajustes do projeto de arquitetura da cobertura em pórtico da entrada de ambulâncias.

#### 5. PARECER DA FISCALIZAÇÃO

Do ponto de vista técnico o acréscimo no prazo é viável, pois, conforme foi apresentado na solicitação anexa, foi necessário fazer uma adaptação no Projeto Arquitetônico da Coberta das Ambulâncias e, conseqüentemente, no Projeto Estrutural. Tal necessidade se deu devido algumas ambulâncias que chegam de outras unidades serem de maior porte que as do Hospital de Guarnição.

Houve também a necessidade de uma atenção maior na conclusão dos serviços da parte interna, pois o Hospital está utilizando a Barraca Modular de Campanha que gera muito desconforto por parte dos usuários.

Esta fiscal estima que é necessário aditivar 90 (noventa) dias corridos do prazo de vigência para viabilizar a conclusão da obra e para fins de pagamentos e trâmites administrativos.


#### Resumo do Aditivo

Item	Prazo de Execução	Acréscimo	Valor do Contrato	Prazo de Execução		Prazo de Vigência Contratual	
	Prazo de Vigência Contratual	Supressão					
<b>Contrato</b>			R\$666.213,81	18/03/2022	14/09/2022	18/03/2022	12/01/2023
				180 DIAS		300 DIAS	
<b>Aditivo 01 - Prazo</b>	90	R\$ -	R\$666.213,81	18/03/2022	13/12/2022	18/03/2022	12/04/2023
	90	R\$ -		270 DIAS		390 DIAS	
<b>Aditivo 02 - Prazo</b>	120	R\$ -	R\$666.213,81	18/03/2022	12/04/2023	18/03/2022	10/08/2023
	120	R\$ -		390 DIAS		510 DIAS	
<b>Aditivo 03 - Serviço e Prazo</b>	90	R\$ 88.745,18	R\$754.958,99	18/03/2022	11/07/2023	18/03/2022	08/11/2023
	90	R\$ -		480 DIAS		600 DIAS	
<b>Aditivo 04 - Prazo</b>	36	R\$ -	R\$754.958,99	18/03/2022	16/08/2023	18/03/2022	14/12/2023
	36	R\$ -		516 DIAS		636 DIAS	
<b>PARALIZAÇÃO</b>	54	execução		18/03/2022	09/10/2023	-	-
				570 DIAS		-	
<b>Aditivo 05 - Prazo</b>	60	R\$ -	R\$754.958,99	18/03/2022	08/12/2023	18/03/2022	13/03/2024
	90	R\$ -		630 DIAS		726 DIAS	

#### Comentários da SOM/1º Gpt E:

i) A Fiscalização da obra solicita acréscimo de prazo de execução em **60 (sessenta)** dias corridos e de vigência contratual em **90 (noventa)** dias corridos;



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E (06 NOV 23)</b>
---	---	---

ii) A presente solicitação de acréscimo de prazo de execução e vigência contratual **não implica em acréscimo de custos para a obra;**

iii) Tal solicitação foi motivada pela adequação do projeto da cobertura de emergência que precisou alterar a altura devido a presença de outros modelos de ambulâncias que frequentam esta unidade.

iv) **Justificativas aprovadas.**

## 7. PARECER DA SOM

a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2022 (Cláusula Décima – do Regime de Execução e das Alterações);

b. O parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente pedido de celebração de termo aditivo.

c. O HGUJP deverá celebrar um Termo Aditivo de acréscimo de prazo de execução em **60 (sessenta)** dias corridos e de vigência contratual de **90 (noventa)** dias corridos;

d. Registre-se que não haverá acréscimos de custos administrativos locais decorrentes deste aditivo, além de que, por motivos dos atrasos apresentados, a CONTRATADA não terá direito a reajustes contratuais futuros.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL FERNANDES SILVEIRA  
Data: 08/11/2023 15:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil – CREA 210058844-3  
Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia

## 8. DECISÃO DA SOM

Sou de parecer pela aprovação da presente memória de decisão.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS VINICIUS MELO NETO  
Data: 08/11/2023 15:20:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TC  
Chefe da SOM/1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO [PRAZO]**

**5ª JTA/2023 – SOM/1º Gpt E**

• **TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº 08/2022 do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de 04 de março de 2022, no valor de R\$ 666.213,81 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos) - processo nº 64590.007035/2021-92.

• **OBJETO**

Análise técnica do 5º Termo Aditivo ao Contrato da Obra de Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, aditamento de prazo de execução e vigência contratual.

• **DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

A seguinte documentação motivou este Fiscal de Contrato a analisar a necessidade do terceiro aditivo contratual do ponto de vista técnico:

- Solicitação de Aditivo - RM CONSTRUTORA EIRELI EPP, de 02 de outubro de 2023.

Por meio do documento supracitado, a Contratada requereu o acréscimo de 60 dias nos prazos de execução e vigência.

• **ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO**

Levando-se em conta a necessidade de entregar o serviço de Adequação do Pronto Atendimento do HGu JP, objeto do contrato, foi acordado entre a



Administração e Contratada em fazer uma entrega de toda a parte interna de imediato para, posteriormente entregar o que ainda faltava da parte externa.

Foi necessário, também, realizar ajustes do projeto de arquitetura da cobertura em pórtico da entrada de ambulâncias.

• **PARECER DA FISCALIZAÇÃO**

Do ponto de vista técnico o acréscimo no prazo é viável, pois, conforme foi apresentado na solicitação anexa, foi necessário fazer uma adaptação no Projeto Arquitetônico da Coberta das Ambulâncias e, conseqüentemente, no Projeto Estrutural. Tal necessidade se deu devido algumas ambulâncias que chegam de outras unidades serem de maior porte que as do Hospital de Guaranição.

Houve também a necessidade de uma atenção maior na conclusão dos serviços da parte interna, pois o Hospital está utilizando a Barraca Modular de Campanha que gera muito desconforto por parte dos usuários.

Esta fiscal estima que é necessário aditivar 90 (noventa) dias corridos do prazo de vigência para viabilizar a conclusão da obra e para fins de pagamentos e trâmites administrativos.

**Resumo do Aditivo:**

Item	Prazo de Execução	Acréscimo	Valor do Contrato	Prazo de Execução		Prazo de Vigência Contratual	
	Prazo de Vigência Contratual	Supressão					
Contrato			R\$666.213,81	18/03/2022	14/09/2022	18/03/2022	12/01/2023
				180 DIAS	300 DIAS		
Aditivo 01 - Prazo	90	R\$ -	R\$666.213,81	18/03/2022	13/12/2022	18/03/2022	12/04/2023
	90	R\$ -		270 DIAS	390 DIAS		
Aditivo 02 - Prazo	120	R\$ -	R\$666.213,81	18/03/2022	12/04/2023	18/03/2022	10/08/2023
	120	R\$ -		390 DIAS	510 DIAS		
Aditivo 03 - Serviço e Prazo	90	R\$ 88.745,18	R\$754.958,99	18/03/2022	11/07/2023	18/03/2022	08/11/2023
	90	R\$ -		480 DIAS	600 DIAS		
Aditivo 04 - Prazo	36	R\$ -	R\$754.958,99	18/03/2022	16/08/2023	18/03/2022	14/12/2023
	36	R\$ -		516 DIAS	636 DIAS		
PARALIZAÇÃO	54	execução		18/03/2022	09/10/2023	-	-
Aditivo 05 - Prazo	60	R\$ -	R\$754.958,99	18/03/2022	08/12/2023	18/03/2022	13/03/2024
	90	R\$ -		630 DIAS	726 DIAS		

• **ANEXOS:**

- Solicitação da Contratada;
- Cronograma Físico - Financeiro Atualizado;
- 4º Termo de Aditivo;
- Termo de Entrega Provisório Parcial.



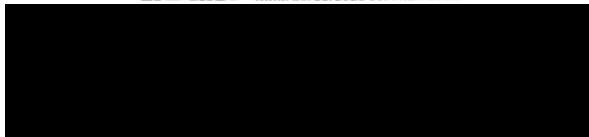
João Pessoa-PB, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**


VALESCA KARLA PEREIRA DA SILVA LACERDA

Data: 09/11/2023 09:44:27-0300



SGT

Fiscal Técnico - TC nº 08/2022

	<b>DOCUMENTO 1</b>  <b>CHECKLIST</b> <b>ANÁLISE DE ADITIVOS DE PRAZO</b>
---	---

REGISTRO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	
<b>OM:</b> HGUJP (Contratante) – 1º Gpt E (Fiscalização)	<b>DATA:</b> 08 NOV 23
<b>DOCUMENTO REFERÊNCIA:</b> TC nº 08/2022	
Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM1º Gpt E (08 NOV 23)	
<b>RESPONSÁVEL:</b> RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	<b>CREA:</b> 210058844-3

1 Cada item do *checklist* deve ser verificado sobre o documento gerado e o resultado da verificação anotado nos campos disponíveis.

2 Valores possíveis:

**Sim**- o item foi satisfeito;

**Não**- o item não foi satisfeito;


**N/A**- o item não se aplica no contexto do documento (informar no campo "obs").

ITEM	Sim	Não	Obs
<b>Pressupostos de admissibilidade:</b>			
<b>1 - Atendimento ao DIEx nº 379-S4/DOM - CIRCULAR</b>			
1.1 As justificativas são coerentes, detalhadas, objetivas e devidamente assinadas pelas CRO/SRO?	<b>X</b>		
1.2 Foi encaminhada ou consta no OPUS a proposta da empresa vencedora/contratada do certame licitatório?	<b>X</b>		
1.3 Foi encaminhado ou consta no OPUS o termo de contrato?	<b>X</b>		
1.4 Foram encaminhados ou constam no OPUS os termos aditivos anteriormente aprovados?	<b>X</b>		

	<p><b>DOCUMENTO 1</b></p> <p><b>CHECKLIST</b></p> <p><b>ANÁLISE DE ADITIVOS DE PRAZO</b></p>
--	--

ITEM	Sim	Não	Obs
1.5 Foi encaminhada a minuta do termo aditivo a ser aprovado?		X	
1.6 Foi encaminhado ou consta no OPUS o cronograma físico-financeiro, (atualizado se houver TA anteriores) original do contrato e/ou em vigor?	X		
1.7 Foi encaminhada a memória de cálculo dos quantitativos a serem aditivados?			N.A
1.8 Informações atualizadas no OPUS?	X		
<b>2 - Verificação específica –acréscimo de prazo contratual</b>			
2.1 Na hipótese de prorrogação de prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio financeiro, esta ocorreu em razão de algum dos motivos listados a seguir (Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93):			
a) alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante (Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)?	X		
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, podendo pelo caráter excepcional e sendo devidamente justificado e com autorização da autoridade superior, ser prorrogado por até doze (12) meses (Art. 57, § 1º inciso I e § 4º, da Lei nº 8.666/93)?		X	
c) interrupção ou diminuição da execução dos trabalhos por interesse da Administração (Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93)?		X	
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da lei (Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)?		X	
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93)?		X	
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato (Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93)?		X	




	<b>DOCUMENTO 1</b> <b>CHECKLIST</b> <b>ANÁLISE DE ADITIVOS DE PRAZO</b>
---	---

ITEM	Sim	Não	Obs
2.2 No caso de ocorrência de prorrogação de prazo, há no processo justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93)?	X		
2.3 As justificativas são plausíveis e tem estofo legal?	X		
2.4 Foi apresentada a memória de cálculo do cômputo do prazo solicitado?	X		
2.5 Haverá impacto financeiro após a concessão deste aditivo?		X	

Quartel em João Pessoa/PB, 27 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL FERNANDES SILVEIRA  
Data: 08/11/2023 15:07:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Ten  
Eng. Civil – CREA 210058844-3  
Adjunto à Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia

Menu 

quinta 9 novembro 2023

(Semana 45)

*Execução*

Período quinta 14 dezembro 2023  
quarta 13 março 2024

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre as duas datas introduzidas.

		Arredondado:	Arredondado para cima:	Arredondado para baixo:
Número de dias	90 dias	90 dias	90 dias	90 dias
Número de semanas	12,86 semanas	13 semanas	13 semanas	12 semanas
Número de meses	2,96 meses	3 meses	3 meses	2 meses
Número de anos	0,25 anos	0 anos	1 anos	0 anos

Número segundos	7.776.000 segundos
Número minutos	129.600 minutos
Número horas	2.160 horas



## Calcular período entre duas datas

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre duas datas.

Introduza uma data de início

Introduza uma data final

Menu 

quarta 8 novembro 2023

(Semana 45)

## Período sexta 18 março 2022 sexta 8 dezembro 2023

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre as duas datas introduzidas.

		Arredondado:	Arredondado para cima:	Arredondado para baixo:
Número de dias	630 dias	630 dias	630 dias	630 dias
Número de semanas	90 semanas	90 semanas	90 semanas	90 semanas
Número de meses	20,7 meses	21 meses	21 meses	20 meses
Número de anos	1,72 anos	2 anos	2 anos	1 anos
<----->				
Número segundos	54.432.000 segundos			
Número minutos	907.200 minutos			
Número horas	15.120 horas			
<----->				

Lojas físicas  
MadeiraMadeira



## Calcular período entre duas datas

Veja aqui o número de dias, meses, anos entre duas datas.

Introduza uma data de início

Introduza uma data final



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL

Contratada Razão Social / CNPJ		Endereço completo – Dados de contato	
<b>R &amp; M CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ 18.914.388/0001-00</b>		<b>Av. Duque de Caxias - Alto Bela Vista, 76 antigo 334 - Abreu e Lima/PE</b>	
Modalidade	Nº/Ano	NUP	Nº OPUS
<b>Tomada de Preços</b>	<b>01/2021</b>	<b>64240.007035/2021-92</b>	<b>202007000177</b>
Objeto		OM Beneficiária – Endereço – Localidade – UF	
<b>Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa</b>		<b>HGUJP - Av. Epitácio Pessoa, 2121 - Tambauzinho, João Pessoa/PB</b>	
Contrato nº / Ano / Data	Execução (180 dias) Conforme Ordem de Serviço nº 1/2022		Vigência (300 dias)
<b>08/2022</b>	<b>18/03/2022 a 14/09/2022</b>		<b>Até 03/12/2022</b>
Valor			
<b>R\$ 109.150,00 (cento e nove mil, cento e cinquenta reais).</b>			
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor
<b>01</b>	<b>+ 90 dias</b>	<b>02</b>	<b>+ 120 dias</b>
Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor	Aditivo nº / Ano / Data	Prazo / Valor
<b>03</b>	<b>R\$ 88.748,18 + 90 dias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Informar valor remanescente da Nota de Empenho que não será aplicada, para fins de anulação de saldo: R\$ 0,00.**

Ao décimo dia mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três recebemos, em caráter provisório parcial, a obra de Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme dados registrados no preâmbulo.

Após constatar que o serviço citado, foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída parcialmente, conforme comunicação escrita da contratada (em anexo) expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL.

A obrigação foi cumprida:

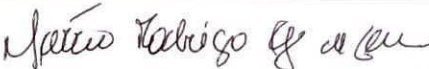


no prazo                       fora do prazo  
 integralmente                       parcialmente, tendo em vista o seguinte:

1. falta acabamento no piso do WC Fem da recepção;
2. falta soldar o cordão de emenda no piso da soleira da porta de saída que dá acesso ao Centro Cirúrgico;
3. as torneiras da Farmácia e da Sala de Observação 1 estão com pouca pressão;
4. falta acabamento na testeira do balcão da Farmácia;
5. realizar troca de um interruptor no corredor e uma tomada na farmácia;
6. falta a construção da Marquise de entrada das ambulâncias.

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente [ ] CONCLUI [ X ] NÃO CONCLUI o cumprimento da obrigação, [ ] NÃO ficando [ X ] ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, até o dia 06 de maio de 2021.

E, para constar, os integrantes da Comissão de Recebimento Provisório assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada, a outra destinada à autuação nos autos do processo correspondente.

DATA DA COMUNICAÇÃO DE CONCLUSÃO		DATA DO ACEITE PROVISÓRIO
João Pessoa, PB, 27 de setembro de 2023		João Pessoa, PB, 10 de outubro de 2023
 <b>MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1°</b> Ten Representante da OM Beneficiária	 <b>VALESCA KARLA PEREIRA DA SILVA LACERDA</b> - 3° Sargento Representante da Fiscalização	 <b>KATIA DA SILVA MARINHO</b> Representante legal da empresa

**CONFERÊNCIA – VISTO – APROVAÇÃO**  
 Aprovado – SOM/Comdo 1º Gpt E

SOM/Comdo 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2022: OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021  
(OPUS 2022007000177)**

1. O presente processo se justifica a partir do reconhecimento da demanda relatada na Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E, de 27 de outubro de 2023, do Chefe da Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), e também considerando as especificações técnicas demonstradas na Justificativa Técnica de Aditivo ao Contrato, de 24 de outubro de 2023, objetivando prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.

2. O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), através do Processo Administrativo nº 64590.007035/2021-92, Tomada de Preços nº 01/2021, formalizou contrato administrativo de nº 08/2022 com a Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, no valor total de **RS 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), visando à realização a execução da obra de Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. A Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, através de Ofício enviado ao Fiscal de Contrato, da data de 02 de outubro de 2023, veio a requerer prorrogação dos prazos firmados em contrato (sem custos de administração local) por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de

*A*



serviços, motivado pelo ajuste de projeto para altura do portico das ambulâncias e posterior execução do mesmo.

4. CONSIDERANDO a análise e justificativas técnicas do fiscal técnico do contrato, do Fiscal Técnico **VALESCA KARLA PEREIRA DA SILVA LACERDA** - 3º Sgt e o Engenheiro Civil **RAFAEL FERNANDES SILVEIRA** - 1º Ten, da Adjunto da Seção de Obras Militares do Cmdo 1º Gpt E, conforme consta da Justificativa Técnica de Aditivo/Prazo - 4ª JTA/2023-SOM/1º Gpt E, bem como da Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E, de 06 de novembro de 2023:

a. solicitação de aditivo está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2022 (Cláusula Décima – do Regime de Execução e das Alterações);

b. registre-se que não haverá acréscimos de custos administrativos

a locais decorrentes deste aditivo, além de que, por motivos dos atrasos apresentados, a CONTRATADA não terá direito a reajustes contratuais futuros;

c. o parecer do 1º Gpt E foi pela APROVAÇÃO do presente pedido de celebração de termo aditivo.

d. conforme documentação técnica, o HGuJP deverá celebrar um Termo Aditivo de acréscimo com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos e prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias corridos.

6. CONSIDERANDO que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia apoia o HGuJP no âmbito do gerenciamento, supervisão, orientação e fiscalização técnica do serviço de engenharia, atendendo as necessidades atinentes à correta execução do objeto previsto em contrato, e que as especificações preenchem os requisitos por descrever:

- a necessidade da continuidade dos serviços;
- comprovação da regularidade fiscal do contratado;
- os deveres do contratante e contratado; e
- a fiscalização.

7. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e que o presente procedimento administrativo trata de aditivação de prorrogação de prazo contratual, com término conforme segue:

7.1 **novo prazo de execução:** 18/03/2022 a 08/12/2023, total de 630 dias

7.2 **novo prazo de vigência contratual:** 18/03/2022 a 13/03/2024 – total de 726 dias



8. CONSIDERANDO o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão, a análise e aprovação de toda a documentação anexa ao processo as quais constam acréscimos de prazos permite considerar que sua adoção vai assegurar plenamente a conclusão do serviço.

9. Amparo legal:

9.1 cláusulas segunda e décima do contrato nº 08/2022;

9.2 art. 6 e 40 da lei 8.666/93;

9.3 incisos I e II do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

9.4. Art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8666/93 ; e

9.5 Decreto nº 79.83/2013, de 08ABR13.

**DESPACHO**

1. Autorizo os procedimentos administrativos para aditivo de prorrogação dos prazos necessários à execução do objeto do contrato nº 08/2022, de acordo com Art 6, 40, 57 e 65 da Lei 8666/1983.

2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. Junte-se aos autos do referido processo a minuta do Aditivo de Contrato, apensado ao processo NUP 64590.007035/2021-92, da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-HGuJP.

4. Encaminhe-se para emissão de Parecer pela Consultoria Jurídica da União na Paraíba.

João Pessoa, PB, 14 de 11 de 2023.

[Redacted Signature]

Ten Cel

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINICIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLÉAO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDO GOUVÊA;  
 - da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;  
 - da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap/Ibrapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALLERANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLOARES;  
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIOMOLO COSENDEY;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARCAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guairá-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) ERELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARNOS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0115494440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILLO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMIO;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTELI;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (01319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
- do Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pg R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCUA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2023  
(sexta-feira)



**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023**

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1. PASSAGEM DE FUNÇÃO**

A Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**, passa a função à Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17913, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

**2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17914, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

(Continuação do BOL ESP Nr 1, de 20/01/2023, do(a) HGuJP)

### 3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

.....  
- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARAQUEIROZ MENNA BARRETO;  
.....

Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 MAIO 22).

(Nota nº 17943, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

##### 2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT

No momento em que entrega a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro, por meio desta referência elogiosa, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esta distinta militar, no exercício de suas atribuições funcionais.

A Tenente-Coronel Médica QEMA RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT assumiu a Direção do HGuJP em 31 de janeiro de 2020, proveniente da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Cerca de dois meses após a assunção da nova função, toda a sociedade foi surpreendida pela eclosão da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), o maior desafio sanitário da História recente. A militar, de forma pró-ativa, engajou e coordenou campanhas de conscientização do público interno e externo para mudanças comportamentais, implementação de



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



### Delegação de Competência

Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para  
autorização de assinatura de contrato administrativo.

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

*“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*

*§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.*

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, **in verbis:**

*“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a*



prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio

*Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:*

(...)

*Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.208, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 4º, da referida Portaria, **vejamos:**

*“Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.*

(...)

*“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.*

4. O valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 08/2022 em **R\$ 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 14 de NOVEMBRO de 2023.

 Cap

Assessor Técnico da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

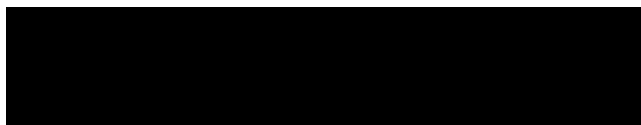
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.007035/2021-92**

**CONTRATO Nº 08/2022**

**HABILITAÇÃO**

Foi consultada a regularidade fiscal da empresa contratada, não sendo constatado nenhuma irregularidade junto à Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Controladoria-Geral da União.

João Pessoa, PB, 14 de Novembro de 2023.



- Cap



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2023
FGTS	Validade:	11/12/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/05/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2023
Receita Municipal	Validade:	08/01/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/11/2023 11:20:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R&M CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **18.914.388/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBRA DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
( OPUS 2022007000177)

TERMO DE CONTRATO Nº 08 /2022  
(Processo nº 64590.007035/2021-92 )

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, JOÃO PESSOA/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A DIREÇÃO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA R&M CONSTRUTORA EIRELI

A Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 2106-1799, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a Sr<sup>a</sup> **Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica**, nomeada pela Portaria nº 858, de 12 de Junho de 2019, publicada no *DOU - Seção 2, nº 115, de 17/06/2019*, CPF 030.272.437-05, portadora da matrícula funcional nº **013095984-4/MD**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **Kátia da Silva Marinho**, portadora da Carteira de Identidade nº 2803307, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 496.487.804-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.007035/2021-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para obra de Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa, JOÃO PESSOA/PB, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, de **300**(trezentos) dias, com início na data de **18/03/2022** e encerramento em **12/01/2023**.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **180** (cento e oitenta) dias e será iniciada em **18/03/2022** cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

DS  
km



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 666.213,81 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFACTOSE

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

DS  
KM



14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa-PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

João Pessoa-PB, 04 de Março de 2022

*Marcos - JF*

[Redacted Signature]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

[Redacted Signature]

RELI

CONTRATADA

DocuSigned by:

[Redacted Signature]

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten marks]*



Doc [redacted]

*Mrs. P. J. V. A. J. V. I.*

[redacted]

Auxiliar da SALC  
TESTEMUNHA

[redacted]

TESTEMUNHA

*[Handwritten signature]*

fica reajustado o valor da contratação em R\$ 37.716,93 (trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais e nove e três centavos), conforme a memória pra decisão nº 400/2021-54/dom, de 30 de dezembro de 2021 e onograma físico - financeiro. Vigência: 22/09/2020 a 21/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 563.739,32. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2022 - UASG 160028 - 35 B I**

Número do Contrato: 86/2021.  
Nº Processo: 64063.000752/2020-70.  
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 13.227.038/0001-43 - SANTA CASA DE MISERICORDIA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "clausula setima -da vigencia "clausula oitava -da dotação orçamentaria", e o subitem 17.1.3, da "clausula decima setima -do valor do contrato", do contrato ora aditivo conforme o itens 2(dois), 3(tres) e 4 (quatro), do presente termo aditivo. Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.185.000,00. Data de Assinatura: 04/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2022).

**7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160139 - H GU JP**

Nº Processo: 64590.007035/2021-92.  
Tomada de Preços Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de adequação do pronto atendimento do hospital de guaranição de joão pessoa, joão pessoa/pb. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 18/03/2022 a 12/01/2023. Valor Total: R\$ 666.213,81. Data de Assinatura: 04/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160139 - H GU JP**

Nº Processo: 64590.000795/2022-50.  
Pregão Nº 9/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel celular digital (sm) com dados, voz, mensagens e internet, para uso em aparelhos celulares convencionais e smartphones, pacote de serviços empresariais. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. Valor Total: R\$ 38.880,00. Data de Assinatura: 03/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2022).

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/02/2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/03/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Oficinas para Carpintaria, Metalurgia e Usinagem - GCALC/7ª RM

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 04/03/2022) 160200-00001-2022NE02277

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160225 - B ADM CURADO**

Número do Contrato: 1/2021.  
Nº Processo: 64028.000647/2021-49.  
Dispensa. Nº 1/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 40.904.492/0001-64 - SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2021. Vigência: 18/02/2022 a 18/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.200,00. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2020 - UASG  
[CONTRATO HISTORICO\_GETUNIDADE]**

Nº Processo: 64304.007996/2020-02. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 14.063.863/0001-12 - GILVANETE GOMES TRAJANO DA SILVA 33068585449. Objeto: Termo de encerramento de contrato por motivos expostos no ofício do pedido de rescisão. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 07/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2022).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2019 - UASG  
[CONTRATO HISTORICO\_GETUNIDADE]**

Nº Processo: 64605.003825/2019-68. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Encerramento do contrato administrativo nº 19/2019, por motivos expostos no diex nº 19-54/7ª cgc/fex. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 07/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2022).

**10ª REGIÃO MILITAR  
25ª BATALHÃO DE CAÇADORES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2022**

NUP: 64024.007115/2021-72

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 099-Asse As Jurd/25ª BC, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Representante da Empresa SENSUS X TECNOLOGIA S.A, CNPJ 05.633.697/0004-02, sobre o fato a que se refere a sindicância instaurada a fim de apurar a não entrega de materiais, do empenho 2020NE807871, razão pela qual lhe é facultado, a partir da data de publicação deste documento, no prazo de três dias úteis corridos, para vista dos respectivos autos, na Secretaria do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o primeiro dia útil,

após os três dias úteis corridos da publicação deste documento, às 0900 horas, na Secretaria do 25º BC.

Teresina-PI, 4 de março de 2022.

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022**

NUP: 64024.007114/2021-28

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 098-Asse As Jurd/25ª BC, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Representante da Empresa SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.762.458/0001-39, sobre o fato a que se refere a sindicância instaurada a fim de apurar a não entrega de materiais, dos empenhos 2020NE800448, 2020NE800454, 2020NE800537 e 2020NE800562, razão pela qual lhe é facultado, a partir da data de publicação deste documento, no prazo de três dias úteis corridos, para vista dos respectivos autos, na Secretaria do 25º BC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o primeiro dia útil, após os três dias úteis corridos da publicação deste documento, às 0900 horas, na Secretaria do 25º BC.

Teresina-PI, 4 de março de 2022.

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE SORTEIO**

NOVO SORTEIO DE CREDENCIADOS PARA MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA/25ª BC - UASG 160204

A União, por meio do 25º Batalhão de Caçadores, Órgão do Exército Brasileiro, torna pública a realização de novo sorteio para o 2º quadrimestre relativo ao Edital 01/2022 da Op CARRO-PIPA/25ª BC, para o município de Betânia-PI e, em atenção aos subitens 6.3.3.2 e 6.3.3.2.1 do Edital de Credenciamento 01/2022, o qual será realizado em 08 de março de 2022 às 10:00 e 11:00hs, respectivamente, através de dispositivo remoto.

O Edital, todos os seus anexos e publicações em DOU estão disponibilizados no site eletrônico do 25º BC ([www.25bc.eb.mil.br](http://www.25bc.eb.mil.br)).

Teresina-PI, 3 de março de 2022

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022**

Processo: 64300.008034/2021-83. Objeto: Contratação de aquisição de alimentos da agricultura familiar, celebrado entre o Comando da 7ª Brigada de Infanteria Motorizada e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Vigência: 04 de março de 2022 até 31 janeiro de 2023. Valor total: 25.134,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais). Data e assinatura: 04 de março de 2022. Signatários: MARIA LETICIA BESERRA CAETANO - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e Cel LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS, Ordenador de Despesas.

**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2022**

Processo nº 64108.027264/2022-17.

O 1º Sargento Fabiano Silva Batista, por delegação do Comandante do 72º Batalhão de Infanteria Motorizado, notifica o Sr Edson Carlos Pereira de Souza (Ex-Militar do Exército Brasileiro), natural de Ouricuri-PE, nascido em 13 de junho de 2000, filho de Luiz Pereira de Souza e de Aurora Alves Pereira, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao quartel do 72º Batalhão de Infanteria Motorizado, localizado na Avenida Cardoso de Sá, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina-PE, a fim de conhecer o processo, fazer vistas, ser qualificado e interrogado, apresentar defesa prévia e, quando devidamente instruído apresentar alegações finais, arrolar testemunhas e juntar documentos, podendo ainda, assistir a depoimentos e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Fixa-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que compareça ao endereço supracitado, após a publicação oficial. Decorrido o prazo, não comparecendo, será feito concluso, relatado e encaminhado à autoridade competente.

Petrolina, 4 de fevereiro de 2022.

1º Sargento FABIANO SILVA BATISTA  
Sindicante

**COMANDO MILITAR DO NORTE  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 22/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/03/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte. Total de Itens Licitados: 00057 Novo Edital: 07/03/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo Nº 458 - Bairro Comercio BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/03/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUCIANO DA SILVA MELLO

Ordenador de Despesas

(SIDE - 04/03/2022) 160196-00001-2022NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**OBRA DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
( OPUS 2020007000177)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 /2022  
(Processo nº 64590.007035/2021-92 )**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2022 DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA,  
JOÃO PESSOA/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A  
DIREÇÃO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO  
PESSOA E A EMPRESA R&M CONSTRUTORA  
EIRELI**

A Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 2106-1799, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a **Sr<sup>a</sup> Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz Menna Barreto, Tenente Coronel Médica**, nomeada pela Portaria nº 484, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU - Seção 2, nº 91, de 16/05/2022*, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº **013159604-1 MD**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup> Kátia da Silva Marinho**, portadora da Carteira de Identidade nº 2803307, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 496.487.804-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.007035/2021-92 e em observância às observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022**, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de **execução** do Contrato nº 08/2022, por mais **36** (trinta e seis) **dias** corridos; início em **18/03/2022** e encerramento em **09/10/2023**, com fundamento nos incisos I e II do § 1º e §2º, ambos do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Novo prazo de execução no total de **516 dias**.

1.1.1.1. O prazo de execução corresponde a 516 (quinhentos e dezesseis) dias, no intervalo de 18/03/22 a 09/10/23, em virtude da paralisação ocorrida, por Ordem da Administração, entre os dias 10 de maio de 2023 e 03 de julho de 2023, a qual totalizou 54 (cinquenta e quatro) dias.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da **vigência** do Contrato nº 08/2022, por mais **36** (noventa) **dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/03/2022** a **14/12/2023**, nos termos incisos I e II do § 1º e §2º, ambos do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Novo prazo de vigência no total de **636 dias**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação permanece no valor de **R\$ 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 00001/167505    **Fonte:** 0188000000    **Programa de Trabalho:** 171497

**Elemento de Despesa:** 33.90.39    **PI:** D8SAFCTCOSE

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, PB, de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENN  
Data: 09/10/2023 13:22:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[en Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA DA SILVA MARINHO  
Data: 09/10/2023 12:57:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal da R&M CONSTRUTORA EIRELI  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
Data: 09/10/2023 13:53:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISTIVSON ISRAEL DA SILVA  
Data: 09/10/2023 13:47:50-0300

- 2º TEN

TESTEMUNHA



COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPO DE ENGENHARIA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º  
GRUPO DE ENGENHARIA

AVISO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Comunico que no dia 19 de outubro de 2023, às 10h00, no Escritório Regional da Operação Carro Pipa do 1º Grupo de Engenharia, será realizado o sorteio extraordinário para as vagas não preenchidas relativas ao 3º quadrimestre.

Os interessados em participar presencialmente deverão encaminhar para o email operacaopipa@1gec.eb.mil.br os seguintes dados: Nome completo; Número da identidade; e Dados do veículo para fins de estacionamento no interior do quartel (placa, marca e modelo).

Não haverá transmissão ao vivo do sorteio.

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O 3º SORTEIO EXTRAORDINÁRIO

ORDEM	MUNICÍPIO	VAGAS
1	CACIMBAS PB	1
-	SOMA	1

Cel R1 SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES -  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do ER  
Op C Pipa 1º Gpt E

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 160027

Nº Processo: 64042003504202372. Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de gerenciamento de manutenção visando atender às necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e obra de ferrovia de integração oeste leste. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00036-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 11/10/2023) 160027-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS - UASG 160454 - 28 BC

O 28. Batalhão de Caçadores (CNPJ Nr 09.539.920/0001-57) torna publica a realização do Processo Administrativo nr 64025.008270/2023-68, da Inexigibilidade de Licitação Nr 15/2023 para credenciamento de interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semiárido brasileiro (OPERAÇÃO CARRO-PIPA), visando atender aos municípios sob responsabilidade desta Organização Militar Executora (OME). O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.28bc.eb.mil.br](http://www.28bc.eb.mil.br) ou no Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 6ª Região Militar, com sede em Aracaju-SE, localizado a Rua Tenente Jansen Melo, S/N, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE, em dias úteis, nos seguintes horários: de Segunda-feira a Quinta-feira: de 09:00 às 16:00 horas (horário local) e na Sexta-feira: de 08:00 a 12:00 horas (horário local).

Com o objetivo de abranger o maior número de interessados no certame, o 28º BC realiza o credenciamento, o qual terá suas fases definidas no Projeto Básico (ANEXO A), na forma descrita abaixo:

1. Início do recebimento dos requerimentos de credenciamento, pelo 28º BC: início em 17 OUT 23, ate 01 NOV 23;
2. Envio de Equipe Volante do 28. Batalhão de Caçadores, para recebimento de requerimentos, nos municípios da Bahia e Sergipe sob responsabilidade da OME: de 24 a 27 OUT 23;
3. Análise das documentações dos requerentes: de 31 OUT 23 a 03 NOV 23;
4. Período recursal: de 03 a 16 NOV 23;
5. Realização da Vistoria Técnica dos veículos, dos participantes habilitados na análise documental, a qual ocorrerá no polo de Nossa Senhora da Glória-SE, atendendo as cidades de Sergipe, nas cidades baianas de Canaã, Paulo Afonso, Abare e Uauá e no polo de Tupanatinga- PE, atendendo as demais cidades, no período de 20 a 24 NOV 23 e 27 NOV a 01 DEZ 23;
6. Sorteio do 1º quadrimestre de 2024 - Bahia, Sergipe e Pernambuco: de 04 a 05 DEZ 23, conforme o Item 4.11.2 do Projeto Básico.

Maiores informações acerca do Credenciamento 02/2023 poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.28bc.eb.mil.br](http://www.28bc.eb.mil.br) ou por intermédio do telefone (79) 4009-1200, ramal 1210. As datas acima indicadas poderão ser alteradas, assim, dúvidas quanto o dia, hora e locais de realização do credenciamento podem ser sanadas no Projeto Básico (ANEXO A), disponível no site do 28. Batalhão de Caçadores, assim como no Edital e seus anexos.

Aracaju - SE, 11 de outubro de 2023.  
Ten Cel AGENOR MACEDO FIRMINO  
Ordenador de Despesas do 28. Batalhão de Caçadores

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025010977202334. Objeto: Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para suprir as necessidades do Setor de Aproveitamento do 28º Batalhão de Caçadores. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/10/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Ten.jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 11/10/2023) 160454-00001-2023NE800001

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARA PROVIDENCIAR A DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO, APOSTILADOS AO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) DE CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES (CACs)

O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, em Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a falta de assinatura da Notificação (AR) via postal, vem notificar os Caçadores, Atiradores Esportivos e Colecionadores abaixo relacionados para providenciar a destinação dos Produtos Controlados pelo Exército, apostilados ao seu CR no SIGMA, Tendo como fato gerador a informação, devidamente confirmada, de que o seu Certificado de Registro (CR) foi Cancelado e não consta no SisFPC protocolo de Processo de Reativação de CR, notifico o senhor acerca do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste, para providenciar a destinação dos Produtos Controlados pelo Exército, apostilados ao seu CR no SIGMA, os quais poderão serem transferidos para pessoa física ou jurídica autorizada, ou entregues para destruição, nos termos do Art. 68, I e Parágrafo Único, do Decreto nº 10.030/2019. Diante da constatação do término de validade do registro de um CAC e inércia do titular, o cancelamento do seu Certificado de Registro é a medida administrativa que se impõe, a qual, nos termos do Decreto nº 10.030/2019, bem como da Portaria nº 150-COLOG, de 5 de dezembro de 2019, poderá ocorrer a qualquer tempo, ex officio. Decreto nº 10.030/2019: Art 67. O cancelamento do registro ou do apostilamento é uma medida administrativa que poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: II - ex officio, nos casos de: b) término de validade do registro e inércia do titular; Portaria 150-COLOG/2019: Art 35. O cancelamento do registro ou do apostilamento é uma medida administrativa que poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 67 do Decreto nº 10.030/2019: II - ex officio, nos casos de: b) término de validade do registro e inércia do titular. Por fim, esgotado o prazo acima indicado, não havendo manifestação do usuário, o SFPC/35º BI informará à Autoridade Policial Judiciária a situação irregular de posse de armas, munições e seus insumos (Art. 36, §4º, da Portaria 150-COLOG/2019).

RELAÇÃO DE CACS

CAC	NR CR	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MAURICIO THADEU CARVALHO CEDRAZ	192529	64063.008612/2023-93
JOILSON JESUS DA SILVA	95206	60063.008613/2023-38
RENE OLIVEIRA SANTOS	249991	64063.008611/2023-49
GILMAR CERQUEIRA	257632	64063.008557/2023-31
MARCUS PAULO CHAVES GALVÃO	257690	64063.008606/2023-36

Ten Cel VANDO AZEVEDO SILVA  
Comandante do 35º Batalhão de Infantaria

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160139

Número do Contrato: 8/2022.

Nº Processo: 64590.007035/2021-92.

Tomada de Preços. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de execução do contrato nº 08/2022, por mais 36 (trinta e seis) dias corridos; início em 18/03/2022 e encerramento em 09/10/2023, com fundamento nos incisos I e II do § 1º e § 2º, ambos do art. 57 da lei nº 8666/93. Novo prazo de execução no total de 516 dias. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2022, por mais 36 (trinta e seis) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/03/2022 a 14/12/2023, nos termos incisos I e II do § 1º e § 2º, ambos do art. 57 da lei nº 8666/93. Novo prazo de vigência no total de 636 dias.. Vigência: 08/11/2023 a 14/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 666.213,81. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 160139

Nº Processo: 64590006610202300. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/11/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO  
Ordenadora de Despesas

(SIASgnet - 11/10/2023) 160139-00001-2023NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

UASG 160199 NR Processo: 64583.013925/2023-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com substituição do barrilete, tubos e conexões do reservatório superior do HMAR. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Necessidade de contratação do serviço, devido ao estado de deterioração com rupturas e ferrugens da tubulação atual. Autorização em 03/10/2023. HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE. Ordenador de Despesas do HMAR. Valor Total: R\$ 8.500,00. CNPJ CONTRATADA: 45.532.916/0001-20 IZETE DA SILVA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583014474202311. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de custos elevado e produtos médicos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 16/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00036-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasmnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

JOSIANY BEZERRA DANTAS  
Diretora do Hmar Substituta

(SIASgnet - 11/10/2023) 160199-00001-2023NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBRA DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
( OPUS 2020007000177)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 /2022  
(Processo nº 64590.007035/2021-92 )

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2022 DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA,  
JOÃO PESSOA/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A  
DIREÇÃO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE  
JOÃO PESSOA E A EMPRESA R&M  
CONSTRUTORA EIRELI**

A Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 2106-1799, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a **Sr<sup>a</sup> Kátia Vanuza de Alcântara Queiroz Menna Barreto, Tenente Coronel Médica**, nomeada pela Portaria nº 484, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU - Seção 2, nº 91, de 16/05/2022*, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº **013159604-1 MD**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr<sup>a</sup> Kátia da Silva Marinho**, portadora da Carteira de Identidade nº 2803307, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 496.487.804-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.007035/2021-92 e em observância às observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022**, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



- O objeto do presente instrumento é:
- **PRORROGAR** o prazo de **execução** do Contrato nº 08/2022, por mais **60** (sessenta) **dias** corridos; início em **18/03/2022** e encerramento em **08/12/2023**, com fundamento nos incisos I e II do § 1º e §2º, ambos do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Novo prazo de execução no total de **630 dias**.
- **PRORROGAR** o prazo da **vigência** do Contrato nº 08/2022, por mais **90** (noventa) **dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/03/2022** a **13/03/2024**, nos termos incisos I e II do § 1º e §2º, ambos do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Novo prazo de vigência no total de **726 dias**.

#### • **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- O valor total da contratação permanece no valor de **RS 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### • **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167505

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTCOSE

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:**

- 6.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, de de 2023

[Redacted] en Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

CONTRATANTE

[Redacted]  
Representante Legal da R&M CONSTRUTORA EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Redacted]  
Auxiliar da SALC  
TESTEMUNHA

[Redacted] ap  
Assessor Técnico da SALC  
TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OFÍCIO nº 28-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.009922/2023-67

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2023

Vossa Senhoria  
FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO  
Coordenador da Consultoria Jurídica da União na Paraíba  
Av. Rio Grande do Sul, 1345 - 15º Andar - Estados  
58030-021 João Pessoa-PB

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico - contrato 08/2022**

Vossa Senhoria

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado da Paraíba, de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA (X) NÃO ( ) SIM (Análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias). Justificativa da urgência:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: SIM DATA LIMITE: SEG/PEDF/FLS:50
E-mail: salc.hgujp@gmail.com	Telefone: (83) 2106-1781
NUP:64590.007035/2021-92	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 754.958,99	Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Prazo:	Sigla do Órgão: HGUJP
MODELOS DA AGU: ( X ) Sim ( ) Não	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Aditamentos Contratuais - Lei nº 8.666/93 e 10.520/02	
Houve alteração? Sim	

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
Assunto /Objeto: Solicitação de Parecer Jurídico para Aditivo de Prorrogação de Prazo.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: <b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja

<p>seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO:</p>	

Atenciosamente



- TC

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, em 14/11/2023, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Classificação: 001

B96U-EarP-JDP1-1Ty7





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Classificação: 045.32

Fls. n- 3288

Handwritten signature

Handwritten text: Rubrica

Handwritten text: HGUJP

DIEEx nº 405-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.010514/2023-58  
URGENTISSIMO

João Pessoa, PB, 04 de dezembro de 2023

Do Diretora do HGuJP

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** Encaminhamento de parecer da AGU - Contrato 08/2022 - Adequação do Pronto Atendimento do HGuJP

**Anexos:**

1) Parecer nº 02046-2023-NJU.pdf

Em continuidade às atividades de acompanhamento do Contrato nº 08/2022 (5º Termo Aditivo), cujo objeto é a Adequação do Pronto Atendimento do Hospital da Guarnição de João Pessoa, e considerando que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia apoia este nosocômio no âmbito do gerenciamento, supervisão, orientação e fiscalização técnica de engenharia, encaminho em anexo o Parecer da AGU nº 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 1º de dezembro de 2023, para conhecimento e ajustes necessários ao prosseguimento do processo de aditivização.

[Redacted Signature]  
Diretora do HGuJP

**200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, em 04/12/2023, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SqDe-VxjV-NNI3-+xYT



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER n. 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU**

**NUP: 64590.007035/2021-92**

**INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB**

**ASSUNTOS: QUINTO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

I - Art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/1993.

III - Instrução do processo. Necessidade de reforço da justificativa da necessidade da prorrogação. Correção do fundamento da prorrogação. Elaboração ou aprovação do cronograma físico-financeiro pela Administração. Apresentação do registro de responsabilidade técnica.

IV - Minuta do Termo Aditivo.

VI - Aprovação do procedimento condicionada ao atendimento de recomendações.

---

**RELATÓRIO**

---

1. O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA** encaminha o presente procedimento para a formalização de aditivo contratual por meio do qual se pretende prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato n. 08/2022, firmado com a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELLI, com esteio na Lei n. 8.666, de 1993, e legislação correlata.

2. Desde a última manifestação desta e-CJU, foram acrescentados os seguintes documentos ao processo:

- Solicitação da contratada ([SEQ28, PDF1, pg.5](#))
- Lista de Verificação ([SEQ28, PDF1, pg.6](#))
- Memória para Decisão n. 76/2023 ([SEQ28, PDF1, pg.8](#))
- Justificativa para o aditivo ([SEQ28, PDF1, pg.13](#))
- Autorização para o Termo Aditivo ([SEQ28, PDF1, pg.23](#))
- SICAF ([SEQ28, PDF1, pg.33](#))
- CADIN ([SEQ28, PDF1, pg.34](#))
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([SEQ28, PDF1, pg.35](#))
- Termo de Contrato ([SEQ28, PDF1, pg.36](#))
- Quarto Termo Aditivo ([SEQ28, PDF1, pg.42](#))
- Minuta do Quinto Termo Aditivo ([SEQ28, PDF1, pg.46](#))
- Ofício de encaminhamento ([SEQ28, PDF1, pg.49](#))

3. É o breve relatório.



## MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4. O Termo de Contrato estabeleceu que prazo de vigência da contratação se estenderia pelo período de 18/03/2022 a 12/01/2023 e que o prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 18/03/2022.

Os prazos acima foram assim prorrogados:

### **Termo de Contrato n. 08/2022:**

Prazo de vigência de 300 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 12/01/2023.

Prazo de execução de 180 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 14/09/2022.

### **Primeiro Termo Aditivo - prorrogação por 90 dias:**

Prazo de vigência de 390 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 12/04/2023.

Prazo de execução de 270 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 13/12/2022.

### **Segundo Termo Aditivo - prorrogação por 120 dias:**

Prazo de vigência de 510 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 10/08/2023.

Prazo de execução de 390 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 12/04/2023.

### **Terceiro Termo Aditivo - prorrogação por 90 dias:**

Prazo de vigência de 600 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 08/11/2023.

Prazo de execução de 480 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 11/07/2023.

### **Quarto Termo Aditivo - prorrogação por 36 dias:**

Prazo de vigência de 636 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 14/12/2023.

Prazo de execução de 516 dias, contemplando o período de 18/03/2022 a 09/10/2023.

5. O prazo de execução estipulado pelo quarto termo aditivo se encerrou em 09/10/2023 por força da ordem da paralisação dos serviços, dada pela Administração, conforme item 1.1.1.1 instrumento referido.

6. Pretende-se agora prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias e o prazo de execução do objeto, por mais 60 (sessenta) dias.

7. Não se verificou solução de continuidade no contrato, motivo pelo qual, por esse aspecto, não há óbice à celebração de aditivo de vigência.

8. Quanto à prorrogação do prazo de execução do objeto, já foi apontado em manifestações emitidas no bojo deste processo que a alteração do cronograma de execução somente deve ocorrer nas situações previstas no art. 57, §1º, e no art. 79, §5º, da Lei n. 8.666, de 1993.

9. Na Memória para Decisão n. 76/2023-SOM, fl. 3.244, se declara que o atraso na execução decorreu de alterações no projeto de arquitetura demandadas pela Administração. Aparentemente, o órgão se refere às alterações no projeto perpetradas pelo quarto termo aditivo, que foi o último termo aditivo a promover alterações qualitativas e quantitativas ao objeto. Ocorre que os prazos de vigência e execução já foram prorrogados a fim de contemplar esses novos serviços - inclusive, essa prorrogação foi promovida também pelo quarto termo aditivo.

10. Recomendo, então, que o órgão esclareça algumas questões: se a alteração do projeto, promovida pelo último termo aditivo, já importou na alteração do cronograma físico-financeiro e prorrogação dos prazos, por que há



necessidade de nova prorrogação? O que tornou insuficiente o prazo de execução definido pelo quarto termo aditivo? Houve atraso na execução por culpa da contratada ou da Administração?

11. Caso haja alguma culpa da contratada no atraso da execução, o órgão tem o DEVER de apurar o descumprimento contratual em que haja incorrido a contratada, com eventual aplicação da sanção cabível. Além disso, não será devido qualquer reajuste à empresa contratada, se ultrapassado o interregno de um ano, quando a causa da demora tiver sido o comportamento desidioso da empresa, ainda que concorrente com outros fatores.

12. A execução do objeto deste contrato já foi prorrogada inúmeras vezes. O prazo inicial, que era de 180 dias, vai ser de 516 dias com este quinto termo aditivo. Isso significa um aumento de mais de 280% por cento. Em face dessas sucessivas prorrgações, recomendo fortemente que o órgão reforce a justificativa apresentada, trazendo aos autos informações mais detalhadas sobre o contexto do não cumprimento do cronograma físico-financeiro atualmente vigente.

13. Na minuta do termo aditivo, são indicados como fundamentos da prorrogação os incisos I e II do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

14. Em face da mencionada alteração do projeto, o enquadramento no inciso I está correto. A respeito do enquadramento no inciso II, trago novamente as considerações que já haviam sido dadas no Parecer n. 780/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, no qual analisei juridicamente o Terceiro Termo Aditivo: não basta citar de forma aleatória os incisos do art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/1993. É necessário que haja plena correspondência entre as circunstâncias do caso concreto com as hipóteses do dispositivo.

15. Para fundamentar no inciso II, o órgão tem que demonstrar a ocorrência de fato superveniente excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato. Esa demonstração não foi feita: nao foi suscitado qualquer evento superveniente e extraordinário. A alteração das especificações do projeto não é um fato excepcional nem imprevisível e muito menos estranho às vontades das partes. Na verdade, a decisão de alteração do projeto nasceu justamente da vontade da parte contratante - a Administração. O enquadramento no inciso II, tal como ocorreu no terceiro termo aditivo, não foi demonstrado, razão pela qual esse dispositivo não deve ser usado como fundamento da prorrogação.

### **Cronograma físico-financeiro**

16. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente. Cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada, a fim de determinar as correções devidas ou deflagrar os procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

17. O novo cronograma físico-financeiro, assinado pela contratada, a ser válido a partir do termo aditivo consta à fls. 3.242/3.243. Ressalto que o novo cronograma deve ser elaborado pelo setor técnico da Administração. Caso elaborado pela contratada, como no presente caso, o setor técnico deve se manifestar sobre o cronograma apresentado, aprovando-o expressamente ou promovendo as alterações pertinentes.



## DEMAIS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

### Justificativa e autorização para a celebração do termo aditivo

18. Elemento essencial à correta instrução do procedimento de adituação do contrato é a manifestação formal do ordenador de despesas ou de autoridade equivalente na apresentação da justificativa da modificação do contrato.

19. Relativamente a esse requisito, consta do processo a justificativa da necessidade de adituação do contrato, que deverá ser reforçada, conforme orientado acima. Em seguida, o procedimento deverá ser novamente submetido à aprovação do Ordenador de Despesas.

### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

20. Insta observar que o art. 10 do Decreto n. 7.983, de 2013, obriga a instrução do processo com a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração das planilhas de custos, inclusive em suas eventuais alterações.

21. É verdade que o Decreto n. 7.983/2013 (art. 10) exige a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias do projeto básico elaborado na fase interna da licitação e pelas alterações promovidas. **No entanto, não posso deixar de apontar que a Súmula TCU n. 260 amplia ainda mais o leque de responsabilidade quando afirma:**

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, **cronograma físico-financeiro** e outras peças técnicas.

Súmula/TCU nº 260/2010 (DOU de 23.07.2010, S. 1, p. 71).

[grifos acrescidos]

22. Portanto, ficam essas considerações a fim de que o órgão esteja ciente de que o Tribunal de Contas da União aponta ao gestor o dever de exigir a ART pelo cronograma físico-financeiro alterado. Como esse documento não consta dos autos, recomendo que seja apresentado.

### Regularidade fiscal

23. Quanto à instrução processual, é necessário que o órgão tenha o cuidado de verificar se persistem as condições de habilitação exigidas por ocasião da celebração do contrato. A ausência das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista, em tese, é fator impeditivo da contratação, dada também a natureza de contribuição social do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mencionada pelo STF no RE n. 100.249, e como menciona o Superior Tribunal de Justiça:

A exigência de regularidade fiscal para a participação no procedimento licitatório funda-se na Constituição Federal, que dispõe no §3º do art. 195 que 'a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios', e deve ser mantida durante toda

a execução do contrato, consoante o art. 55 da Lei n. 8.666/93. (STJ, REsp n. 633.432/MG, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 20.06.2005.)



24. Constatam do processo a consulta ao SICAF e ao CADIN e a Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União.

---

### DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

---

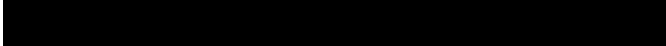
25. A Minuta do **Quinto Termo Aditivo** consta das fls. 3.282/3.284.
26. As subcláusulas da minuta contratual estão identificadas por pontos, da seguinte maneira:
- o O objeto do presente instrumento é:
  - o PRORROGAR o prazo de execução (...)
  - o PRORROGAR o prazo de vigência (...)
27. Solicito que todas as cláusulas e subcláusulas sejam identificadas por números sequenciais, da seguinte maneira:
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
    - 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução (...)
    - 1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência (...)
28. Nos itens que tratam da prorrogação dos prazos de vigência e execução, exclua-se a referência ao inciso II do art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não foi demonstrado no processo o enquadramento nesse dispositivo.

---

### CONCLUSÃO

---

29. Pelo exposto, opino pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo, desde que sejam atendidas as recomendações traçadas nos **parágrafos 10, 11, 12, 15, 17, 19 e 22** deste parecer, bem como promovidas as alterações na Minuta do Termo Aditivo recomendadas no **parágrafos 26 a 28**.
30. Em 1º de dezembro de 2023,

  
Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590007035202192 e da chave de acesso cb0af05c

---



Documento assinado eletronicamente por MARIANA CLARA STEFENONI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 1355345570 e chave de acesso cb0af05c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANA CLARA STEFENONI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-12-2023 16:18. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 4027-SOM/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.024340/2023-53

João Pessoa, PB, 07 de dezembro de 2023

**Do** Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**Ao Sr** Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Assunto:** Resposta ao Parecer nº 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU - TC 08/2022

**Anexos:**

1) DIEEx 405 Pronto Atendimento.pdf

1. Sobre o assunto, e em atenção a documentação anexa, segue abaixo as considerações elaboradas pela SOM/1º Gpt E a respeito do Parecer nº 02046/2023/NJUR:

- Sobre os itens 10,11 e 12: O projeto em questão está presente no 3º Termo Aditivo, o qual se refere à marquise de parada das ambulâncias. Tal marquise não impactaria em nada na execução da parte interna do Pronto Atendimento, o qual foi priorizada para que o PA fosse liberado parcialmente (Termo de Recebimento Provisório já elaborado e assinado pela Contratada e Contratante) e utilizado pelos pacientes do HGUJP, o qual estava parado por muito tempo. Com isso, quando deu início a instalação da marquise, foi percebido que as ambulâncias que chegam de outras unidades eram mais altas que as ambulâncias do HGUJP, o que foi necessário ajustar o projeto para aumentar 30 cm na altura da marquise, mas em contrapartida foi diminuído o tamanho da cobertura, pois, devido ao aumento do tamanho da marquise, o local onde seria realizada a fixação da cobertura não poderia ser mais o mesmo, sendo necessário diminuir a área de cobertura. Portanto, a quantidade de material necessário para tal adequação não seria alterada, se fazendo necessário apenas a prorrogação de prazo de execução para ajuste do referido prazo devido ao ajuste do projeto, sem culpa da contratada.
- Sobre o item 15: Foi enquadrado no inciso I - " alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante (Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)". Não foi utilizado enquadramento no inciso II.
- Sobre o item 17: O cronograma apresentado pela Contratada foi aprovado pela fiscalização em sua Justificativa Técnica.
- Sobre o item 19: Procedimento já realizado pelas OM orientadas pela SOM.
- Sobre o item 22: A ART será juntada ao processo quando for processado o pagamento e liberada pelo CREA/PB.
- Sobre os itens 26 e 28: Responsabilidade da SALC do HGUJP.

2. Para qualquer esclarecimento coloco a Seção de Obras Militares à disposição pelo telefone (83) 3340-1120/Ritex 872 1120

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.



MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel  
Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR, em 07/12/2023, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6o1W-9lsp-ws5z-mmhQ

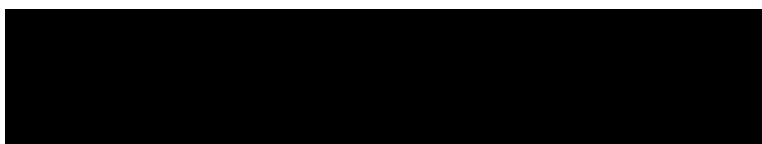
MADEF - CEA  
Fls. n.º 3297  
N.º 197  
N.º 197  
HQ/HP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

### TERMO DE APROVAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano 2023 procedemos a aprovação do cronograma financeiro apresentado pela empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, referente ao **5º Termo Aditivo**, do Contrato 08/2022, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2021, processo nº **64590.007035/2021-92**. No valor de R\$ 754.958,99 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), com acréscimo de prazo final de 630 (SEISCENTOS E TRINTA) dias em sua execução.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.007035/2021-92**

**CONTRATO Nº 08/2022**

**HABILITAÇÃO**

Foi consultada a regularidade fiscal da empresa contratada, não sendo constatado nenhuma irregularidade junto à Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Controladoria-Geral da União.

João Pessoa, PB, 12 de dezembro de 2023.

C [Redacted Signature]

Assessor Técnico da SALC/HGuJP



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 30/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade: 03/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 27/12/2023
Receita Municipal	Validade: 08/01/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CADIN**

**PROCESSO nº 64590.007035/2021-92**

Declaro para os devidos fins e em atendimento ao interesse público da aquisição do objeto do presente processo, a impossibilidade de consulta no CADIN do registro da empresa R & M CONSTRUTORA EIRELI, referente ao 5º Termo Aditivo ao contrato 08/2022. Tal situação tem origem na mudança do acesso ao sistema, para qual não existem servidores cadastrados nesta Unidade Gestora. .

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

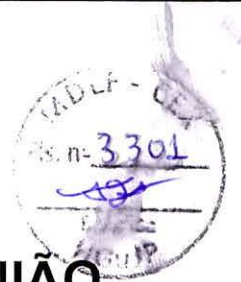
[Redacted Signature]

ip

**ASSESSOR TÉCNICO DA SALC**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R&M CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.914.388/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:18:34 do dia 12/12/2023 , com validade até o dia 11/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BkWAlyRMvzcmzzlmlXcR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2023 10:17:19

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R&M CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **18.914.388/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER  
n. 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**  
**Processo Administrativo nº 64590.007035/2021-92 (NUP)**

Em atenção ao processo de NUP: 64590.007035/2021-92, foram elencadas as seguintes recomendações através do Parecer n. 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 1º de dezembro de 2023, às quais, aquele Órgão formulou as seguintes considerações:

**“CONCLUSÃO:**

*“Pelo exposto, opino pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo, desde que sejam atendidas as recomendações traçadas nos parágrafos 10, 11, 12, 15, 17, 19 e 22 deste parecer, bem como promovidas as alterações na Minuta do Termo Aditivo recomendadas no parágrafos 26 a 28”.*

*Em 1º de dezembro de 2023,  
MARIANA CLARA STEFENONI MEYER  
Advogada da União*

**MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

(...)

**“10. Recomendo, então, que o órgão esclareça algumas questões: se a alteração do projeto, promovida pelo último termo aditivo, já importou na alteração do cronograma físico-financeiro e prorrogação dos prazos, por que há necessidade de nova prorrogação? O que tornou insuficiente o prazo de execução definido pelo quarto termo aditivo? Houve atraso na execução por culpa da contratada ou da Administração?”**

**“11. Caso haja alguma culpa da contratada no atraso da execução, o órgão tem o DEVER de apurar o descumprimento contratual em que haja incorrido a contratada, com eventual aplicação da sanção cabível. Além disso, não será devido qualquer reajuste à empresa contratada, se ultrapassado o interregno de um ano, quando a causa da demora tiver sido o comportamento desidioso da empresa, ainda que concorrente com outros fatores.”**

**“12. A execução do objeto deste contrato já foi prorrogada inúmeras vezes. O prazo inicial, que era de 180 dias, vai ser de 516 dias com este quinto termo aditivo. Isso significa um aumento de mais de 280% por cento. Em face dessas sucessivas prorrogações, recomendo fortemente que o órgão reforce a justificativa apresentada, trazendo aos autos informações mais detalhadas sobre o contexto do não cumprimento do cronograma físico-financeiro atualmente vigente.”**

R: Conforme o DIEx 4027-SOM-Cmdo 1Gpt E, 7 DEZ23, obtivemos a seguinte análise técnica sobre os itens acima descritos: Sobre os itens 10,11 e 12: O projeto em questão está presente no 3º Termo Aditivo, o qual se refere à marquise de parada das ambulâncias. Tal marquise não impactaria em nada na execução da parte interna do Pronto Atendimento, o qual foi priorizada para que o PA fosse liberado parcialmente (Termo de Recebimento Provisório já elaborado e assinado pela Contratada e Contratante) e utilizado pelos pacientes do HGuJP, o qual estava parado por muito tempo. Com isso, quando deu início a instalação da marquise, foi percebido que as ambulâncias que chegam de outras unidades eram mais altas que as ambulâncias do HGuJP, o que foi necessário ajustar o projeto para aumentar 30 cm na altura da marquise, mas em contrapartida foi diminuído o tamanho da cobertura, pois, devido ao aumento do tamanho da marquise, o local onde seria realizada a fixação da cobertura não poderia ser mais o mesmo, sendo necessário diminuir a área de cobertura. Portanto, a quantidade de material necessário para tal adequação não seria alterada, se fazendo necessário apenas a prorrogação de prazo de execução para ajuste do referido prazo devido ao ajuste do projeto, sem culpa da contratada. documentos de Fls nº (3295-3296);

(...)

**“15. ...O enquadramento no inciso II, tal como ocorreu no terceiro termo aditivo, não foi demonstrado, razão pela qual esse dispositivo não deve ser usado como fundamento da prorrogação.”**

R: Conforme o DIEx 4027-SOM-Cmdo 1Gpt E, 7 DEZ23, obtivemos a seguinte análise técnica sobre o item 15: Foi enquadrado no inciso I - "alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante (Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)". Não foi utilizado enquadramento no inciso II. - documentos de Fls nº (3295-3296);

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(...)

**“17. ... Ressalto que o novo cronograma deve ser elaborado pelo setor técnico da Administração. Caso elaborado pela contratada, como no presente caso, o setor técnico deve se manifestar sobre o cronograma apresentado, aprovando-o expressamente ou promovendo as alterações pertinentes.”**

R: Conforme o Termo de Aprovação, obtivemos a seguinte análise técnica sobre o item 15: ... procedemos a aprovação do cronograma financeiro apresentado pela empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, referente ao 5º Termo Aditivo, do Contrato 08/2022, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2021, processo nº 64590.007035/2021-92. No valor de R\$ 754.958,99 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), com acréscimo de prazo final de 630 (SEISCENTOS E TRINTA) dias em sua execução. conforme documentos de Fl nº (3297) *js*



## DEMAIS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

### Justificativa e autorização para a celebração do termo aditivo

(...)

*“19. ...Relativamente a esse requisito, consta do processo a justificativa da necessidade de aditivação do contrato, que deverá ser reforçada, conforme orientado acima. Em seguida, o procedimento deverá ser novamente submetido à aprovação do Ordenador de Despesas.”*

R: : Conforme o DIEx 4027-SOM-Comdo 1Gpt E, 7 DEZ23, obtivemos a seguinte análise técnica sobre o item 17: : Procedimento já realizado pelas OM orientadas pela SOM . conforme documentos de Fls nº(3295-3297);

### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

(...)

*“22. ...Portanto, ficam essas considerações a fim de que o órgão esteja ciente de que o Tribunal de Contas da União aponta ao gestor o dever de exigir a ART pelo cronograma físico-financeiro alterado. Como esse documento não consta dos autos, recomendo que seja apresentado.”*

R: : Conforme o DIEx 4027-SOM-Comdo 1Gpt E, 7 DEZ23, obtivemos a seguinte análise técnica: A ART será juntada ao processo quando for processado o pagamento e liberada pelo CREA/PB. conforme documentos de Fls nº(3295-3297)

João Pessoa-PB, 12 de DEZEMBRO de 2023.

[Redacted signature]

Aprovo as justificativas exaradas acima, conforme recomendação do Parecer n. 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, de 1º de dezembro de 2023:

João Pessoa-PB, 13 de 12 de 2023

[Redacted signature] n Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJP HGUJP  
CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2022: OBRA DE ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021  
(OPUS 2022007000177)**

1. O presente processo se justifica a partir do reconhecimento da demanda relatada na Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E, de 27 de outubro de 2023, do Chefe da Seção de Obras Militares do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), também considerando as especificações técnicas demonstradas na Justificativa Técnica de Aditivo ao Contrato, de 24 de outubro de 2023, objetivando prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e do Diex nº 4027-SOM/Comdo 1Gpt E, 7 DEZ 23 (Resposta ao parecer nº02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU).

2. O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), através do Processo Administrativo nº 64590.007035/2021-92, Tomada de Preços nº 01/2021, formalizou contrato administrativo de nº 08/2022 com a Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, no valor total de **R\$ 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), visando à realização a execução da obra de Adequação do Pronto Atendimento do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. A Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, através de Ofício enviado ao Fiscal de Contrato, da data de 02 de outubro de 2023, veio a requerer prorrogação dos prazos firmados em



contrato (sem custos de administração local) por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de serviços, motivado pelo ajuste de projeto para altura do portico das ambulâncias e posterior execução do mesmo.

4. CONSIDERANDO a análise e justificativas técnicas do fiscal técnico do contrato, do Fiscal Técnico **VALESCA KARLA PEREIRA DA SILVA LACERDA** - 3º Sgt e o Engenheiro Civil **RAFAEL FERNANDES SILVEIRA** - 1º Ten, da Adjunto da Seção de Obras Militares do Cmdo 1º Gpt E, conforme consta da Justificativa Técnica de Aditivo/Prazo - 4ª JTA/2023-SOM/1º Gpt E, bem como da Memória para Decisão Nº 76/2023 - SOM 1º Gpt E, de 06 de novembro de 2023:

4.1.1. solicitação de aditivo está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2022 (Cláusula Décima – do Regime de Execução e das Alterações);

4.1.2. registre-se que não haverá acréscimos de custos administrativos a locais decorrentes deste aditivo, além de que, por motivos dos atrasos apresentados, a CONTRATADA não terá direito a reajustes contratuais futuros;

4.1.3. o parecer do 1º Gpt E foi pela APROVAÇÃO do presente pedido de celebração de termo aditivo.

4.1.4. conforme documentação técnica, o HGuJP deverá celebrar um Termo Aditivo de acréscimo com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos e prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias corridos.

5. CONSIDERANDO a análise e justificativa técnica do 1º Grupamento de Engenharia (Seção de Obras Militares), sobre o Parecer nº 02046/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU (Diex nº 4027-SOM/Cmdo 1Gpt E, 7 DEZ 23)

5.1.1. Sobre os itens 10,11 e 12: O projeto em questão está presente no 3º Termo Aditivo, o qual se refere à marquise de parada das ambulâncias. Tal marquise não impactaria em nada na execução da parte interna do Pronto Atendimento, o qual foi priorizada para que o PA fosse liberado parcialmente (Termo de Recebimento Provisório já elaborado e assinado pela Contratada e Contratante) e utilizado pelos pacientes do HGuJP, o qual estava parado por muito tempo. Com isso, quando deu início a instalação da marquise, foi percebido que as ambulâncias que chegam de outras unidades eram mais altas que as ambulâncias do HGuJP, o que foi necessário ajustar o projeto para aumentar 30 cm na altura da marquise, mas em contrapartida foi diminuído o tamanho da coberta, pois, devido ao aumento do tamanho da marquise, o local onde seria realizada a fixação



da coberta não poderia ser mais o mesmo, sendo necessário diminuir a área de cobertura. Portanto, a quantidade de material necessário para tal adequação não seria alterada, se fazendo necessário apenas a prorrogação de prazo de execução para ajuste do referido prazo devido ao ajuste do projeto, sem culpa da contratada.

5.1.2. Sobre o item 15: Foi enquadrado no inciso I - " alteração do objeto ou especificações pelo órgão ou entidade contratante (Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)". Não foi utilizado enquadramento no inciso II.

5.1.3. Sobre o item 17: O cronograma apresentado pela Contratada foi aprovado pela fiscalização em sua Justificativa Técnica.

5.1.4. Sobre o item 19: Procedimento já realizado pelas OM orientadas pela SOM.

5.1.5. Sobre o item 22: A ART será juntada ao processo quando for processado o pagamento e liberada pelo CREA/PB.

5.1.6. Sobre os itens 26 e 28: Responsabilidade da SALC do HGuJP.

6. CONSIDERANDO que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia apoia o HGuJP no âmbito do gerenciamento, supervisão, orientação e fiscalização técnica do serviço de engenharia, atendendo as necessidades atinentes à correta execução do objeto previsto em contrato, e que as especificações preenchem os requisitos por descrever:

- 6.1.1. a necessidade da continuidade dos serviços;
- 6.1.2. comprovação da regularidade fiscal do contratado;
- 6.1.3. os deveres do contratante e contratado; e
- 6.1.4. a fiscalização.

7. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e que o presente procedimento administrativo trata de aditativa de prorrogação de prazo contratual, com término conforme segue:

7.1 O objeto do presente instrumento é:

7.1.1. PRORROGAR o prazo de execução: 18/03/2022 a 08/12/2023, total de 630 dias

7.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência: :18/03/2022 a 13/03/2024 – total de 726 dias

8. CONSIDERANDO o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão, a análise e aprovação de toda a documentação anexa ao processo as quais constam acréscimos de prazos permite considerar que sua adoção vai assegurar plenamente a conclusão do serviço.



9. Amparo legal:

9.1.1. cláusulas segunda e décima do contrato nº 08/2022;

9.1.2. art. 6 e 40 da lei 8.666/93;

9.1.3. inciso I § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

9.1.4. Art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8666/93 ; e

9.1.5. Decreto nº 79.83/2013, de 08ABR13.

### DESPACHO

1. Autorizo os procedimentos administrativos para aditivo de prorrogação dos prazos e as modificações do contrato necessários à execução do objeto do contrato nº 08/2022, de acordo com Art 6, 40, 57 e 65 da Lei 8666/1983.

2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. Junte-se aos autos do referido processo a minuta do Aditivo de Contrato, apensado ao processo NUP 64590.007035/2021-92, da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-HGuJP.

4. A SALC tome as providências julgadas cabíveis.

João Pessoa, PB, 13 de 12 de 2023.

1

en Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

OBRA DE ENGENHARIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
( OPUS 2020007000177)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 /2022  
(Processo nº 64590.007035/2021-92 )

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2022 DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA,  
JOÃO PESSOA/PB, QUE FAZEM ENTRE SI A  
DIREÇÃO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE  
JOÃO PESSOA E A EMPRESA R&M  
CONSTRUTORA EIRELI**

A Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 2106-1799, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a **Sr<sup>a</sup> Kátia Vanuza de Alcântara Queiroz Menna Barreto, Tenente Coronel Médica**, nomeada pela Portaria nº 484, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU - Seção 2, nº 91, de 16/05/2022*, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº **013159604-1 MD**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediado(a) na Av. Duque de caxias nº 76 SL 11, bairro Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, doravante



designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **Kátia da Silva Marinho**, portadora da Carteira de Identidade nº 2803307, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 496.487.804-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.007035/2021-92 e em observância às observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022**, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de **execução** do Contrato nº 08/2022, por mais **60** (sessenta) **dias** corridos; início em **18/03/2022** e encerramento em **08/12/2023**, com fundamento nos termos do inciso I do § 1º, do Art. 57 da Lei nº 8666/93. . Novo prazo de execução no total de **630 dias**.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da **vigência** do Contrato nº 08/2022, por mais **90** (noventa) **dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/03/2022** a **13/03/2024**, nos termos do inciso I do § 1º, do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Novo prazo de vigência no total de **726 dias**.

1.1.3. A prorrogação do Contrato nº 08/2022, através deste Termo Aditivo, é sem ônus para a administração pública.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação permanece no valor de **RS 754.958,99** (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167505

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTCOSE

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO:**

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, de de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENEZES  
Data: 14/12/2023 12:20:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted Signature] Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA DA SILVA MARINHO  
Data: 13/12/2023 19:45:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted Signature]  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
Data: 14/12/2023 10:40:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted Signature]

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE  
Data: 14/12/2023 10:03:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted Signature]

TESTEMUNHAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 - UASG 160175

Nº Processo: 64240022135202208.  
Pregão Nº 4/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP.  
Contratado: 09.319.988/0001-20 - WILTON DA COSTA SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e embalagens.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 5.675,50. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

## 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Nº Processo: 64039.012515/2023-01. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de serviços de consultas em pediatria. Total de itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Art. 74, Caput da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Justificativa: Inviabilidade de competição para serviços médicos, sendo as OCS e os PSA remunerados por tabelas próprias. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2023. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). CNPJ CONTRATADA 30.037.000/0001-27 - QUININOS MÉDICOS LTDA.

## 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - UASG 167203

Nº Processo: 64040.009696/2023-41.  
Inexigibilidade Nº 5/2023. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.  
Contratado: 13.652.790/0001-31 - FREIRE & SILVA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Circulo Militar de Teresina, com sede na Rua Acre, nº 95, Centro, Teresina-PI, inscrito sob CNPJ de nº 06.751.655/0001-88, vem por meio do seu representante o Sr. Coronel Heider Staevie dos Santos - Presidente do Circulo Militar de Teresina, convocar os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 17, parágrafo 2º e 27, alínea "g" do Estatuto do Circulo Militar de Teresina, que dentre outras, deliberará sobre a confecção da Ata de Eleição e Posse do futuro presidente do Circulo Militar de Teresina, a ser realizada em primeira convocação às 9:00h (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da entidade na Rua Acre, nº 95, Centro, Teresina-PI, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a eleição do futuro Presidente do Circulo Militar de Teresina. Não havendo o número legal de associados, a Assembleia será instalada em segunda convocação, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) desse mesmo dia e local, com 1/10 (um décimo) dos associados. Caso persista não atingir o quórum, será instalada em terceira convocação, às 14:00horas (quatorze horas) desta mesma data e local, com qualquer número maior que 2 (dois) associados, conforme art. 16 alínea "d" e art. 20 do Estatuto do Circulo Militar de Teresina.

Teresina, PI, 14 de dezembro de 2023.  
HEIDER STAEVIE DOS SANTOS - CORONEL  
Comandante do 2º BEC

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 64040009869202321. Objeto: Material permanente de saúde e mobiliário em geral para os setores de Medicina, Odontologia, Fisioterapia e demais seções do Posto Médico de Guarnição de Teresina e Gabinete Odontológico do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC). Total de Itens Licitados: 39. Edital: 15/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00034-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/01/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 14/12/2023) 160203-00001-2023NE000001

## 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - NUP: 64042.011159/2023-41  
O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA, pelo presente edital, o Sr. JOSE DALMIR CAMPOS DALL ORTO, inscrito no CPF sob o nº 997.607.627 - 49, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo esse, realize vistas ao Processo Administrativo Sancionador NUP 64042.011159/2023-41, instaurado para apurar os fatos a que se refere à Portaria 09-AAJ/4º BEC, de 06 de setembro de 2023, do Comando do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 4º BEC, assegurando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o direito de apresentar alegações finais pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

TENENTE CORONEL EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI  
Ordenador de Despesas

## 6ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160039

Número do Contrato: 27/2020.  
Nº Processo: 64585.007768/2020-15.  
Inexigibilidade Nº 10/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 07.947.587/0001-90 - HOSPITAL DE ILHEUS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do termo de credenciamento nº 27/2020 por 12 (doze) meses. Vigência: 10/12/2023 a 10/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 720.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).



## PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160040

Nº Processo: 64620.004175/2023-76.  
Pregão Nº 4/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6.  
Contratado: 17.974.034/0001-80 - SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de locação de fotocopiadora.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. Valor Total: R\$ 17.652,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

## 28º BATALHÃO DE CAÇADORES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 794/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 640250060062023-90.  
Inexigibilidade Nº 12/2023. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 59.650.366/0005-82 - DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA.. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 200.000,04. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 160454

Número do Contrato: 58/2020.  
Nº Processo: 64025.010259/2020.  
Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 19.711.011/0001-08 - CFA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente instrumento é o segundo reajustamento do saldo contratual atualizado com os valores dos termos aditivos nº 01 e nº 03, correspondente ao índice 9,5620%- índice do incc ( Índice nacional de custo de construção) resultando o valor de R\$ de 105.960,94 ( cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) relativo ao termo de contrato 58/2020- sro/6. Alusivo à obra da construção do estande de tiro do 28º batalhão de caçadores, aracaçu-se. Conforme o diex nº 396-sro/cmdo 6º rm datado em 07 de dez de 2023, do chefe do serviço regional de obras da 6ª região militar assinado pelo coronel arthur saraiwa brito e memória para decisão nr 511/2022- s4/dom (23 nov 23), assinada pelo daniel juliani ferreira - tc int, chefe da seção de controle e estatística-s4. Vigência: 29/12/2020 a 17/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.644.593,09. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

## COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 - UASG 160036  
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
Processo: 64299.025788/2021-84. Concorrência 01/2021.  
Termo Aditivo ao contrato 37/2021. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR, CNPJ 10.495.077/0001-33. Contratado: VENTO SUL ENGENHARIA, CNPJ 03.509.843/0001-06. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no valor de R\$ 2.999.725,21.

Coronel Rossinaldo Bezerra da Silva  
Ordenador de Despesas Cmdo da 6ª RM

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160194

Número do Contrato: 21/2022.  
Nº Processo: 64318.022745/2022-52.  
Pregão. Nº 21/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.  
Contratado: 29.728.762/0001-90 - QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 21/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05 dez 23 a 05 dez 24, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 444.289,92. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160139

Número do Contrato: 8/2022.  
Nº Processo: 64590.007035/2021-92.  
Tomada de Preços. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.  
Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: prorrogar o prazo de execução do contrato nº 08/2022, por mais 60 (sessenta) dias corridos; início em 18/03/2022 e encerramento em 08/12/2023, com fundamento nos termos do inciso I do § 1º, do art. 57 da lei nº 8666/93. . Novo prazo de execução no total de 630 dias. prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2022, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/03/2022 a 13/03/2024, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 57 da lei nº 8666/93. Novo prazo de vigência no total de 726 dias. a prorrogação do contrato nº 08/2022, através deste termo aditivo, é sem ônus para a administração pública.. Vigência: 15/12/2023 a 13/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 666.213,81. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2023 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.  
Inexigibilidade Nº 90005/2023. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM.  
Contratado: 425.280.088-99 - ALEX CARLOS DA SILVA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024. Valor Total: R\$ 51.785,36. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2023).



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedo o encerramento do processo referente à publicação do 5º **Termo Aditivo**, ao Contrato 08/2022, nos termos da Tomada de Preços 01/2021, Processo nº **64590.007035/2021-92**.



Assessor Técnico da SALC